



PORTARIA Nº 429, DE 15 DE MAIO DE 2023
"RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"
LEI Nº 4.415 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA, representante legal da organização social ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS, participante do Processo nº 234/2025, Processo Administrativo nº 2.520/2025, realizado pelo Município de Agudos, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta Emergencial e seus Anexos;
- c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Agudos/SP, 14 de abril de 2025.

WAGNER ANTONIO
BARBOZA
BRAGA:89930452753

Assinado de forma digital por
WAGNER ANTONIO BARBOZA
BRAGA:89930452753
Dados: 2025.04.14 16:08:03 -03'00'

WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA
Diretor Executivo Nacional
RG N.º 07532227-1 DETRAN/RJ
CPF N.º 899.304.527-53
E-mail: aasdiagnosticos@gmail.com

CNPJ 05.659.018/0001-13 | IE: isento | IM: 25005-8
CNES: 7442246 | CRM/RJ 52/113057-9 PJ

✉ wagnerbraga@iasapoio.org
📞 +55 (21) 97078 9127
📍 Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ



PORTARIA Nº 429, DE 15 DE MAIO DE 2023
"RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"
LEI Nº 4.415 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO XI – REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, sem fins lucrativos, de natureza de assistência social na área da saúde, conforme o **CERTIFICADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE - CEBAS - MS** PORTARIA Nº 429, DE 15 DE MAIO DE 2023, reconhecimento de "Utilidade Pública Municipal" pelo Município de Nova Iguaçu/RJ, por meio da Lei Municipal nº "Lei n.º 4.415 de 08 de agosto de 2014, inscrita no CNPJ sob nº05.659.018/0001-13, com sede na cidade de Nova Iguaçu/RJ, à Rua Adélia Chaves, 135, Califórnia, CEP. 26216-010, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 07532227-1 DETRAN/RJ e CPF nº 899.304.527-53, residente e domiciliado na cidade de Nova Iguaçu/RJ, à Rua Adélia Chaves, nº 137/105, Califórnia, CEP. 26216-010, interessada em participar no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 001/2025, requer sua qualificação nos termos da Lei Municipal nº 4.894, de 29 de Março de 2016 e Decreto Municipal nº 8.354, de 27 de Março de 2024, pelo que passa a demonstrar no quadro abaixo o

CNPJ 05.659.018/0001-13 | IE: isento | IM: 25005-8
CNES: 7442246 | CRM/RJ 52/113057-9 PJ



wagnerbraga@iasapoio.org



+55 (21) 97078 9127



Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ

atendimento das exigências legais:

DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 4.894/16	DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO
	Art. 21º - Para atendimento de legislação dos entes federados que exijam que se tenha disposição de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta no artigo 19º deste Estatuto, a AAS poderá constituir Conselho de Administração Específico, em sede Estaduais ou mesmos Municipais, ainda com composição e competência distintas de cada um que se possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão, celebrados ou que pretendem vir a ser, podendo para tanto, ser constituído apenas por Ata de Assembleia ou por inclusão no próprio Estatuto, como determinar a Lei local:

*demonstrar o atendimento a legislação.

DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.354/24	DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO
	Art. 21º - Para atendimento de legislação dos entes federados que exijam que se tenha disposição de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta no artigo 19º deste Estatuto, a AAS poderá constituir Conselho de Administração Específico, em sede Estaduais ou mesmos Municipais, ainda com composição e competência distintas de cada um que se possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão, celebrados ou que pretendem vir a ser, podendo para tanto, ser constituído apenas por Ata de Assembleia ou por inclusão no próprio Estatuto, como determinar a Lei local:

Diante do exposto, requer seja deferida a qualificação da entidade acima qualificada por atender todas as exigências legais.

Nestes termos, Pede deferimento.

Agudos/SP, 14 de abril de 2025
WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA
Diretor Executivo Nacional
RG N.º 07532227-1 DETRAN/RJ
CPF N.º 899.304.527-53
E-mail: aasdiagnosticos@gmail.com

**WAGNER
ANTONIO
BARBOZA
BRAGA:899304
52753**

Assinado de forma digital por WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA:89930452753
Dados: 2025.04.14 16:53:36 -03'00'

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS
SEDE
Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP
26216-010 Tel.:(21) 3851 0707 | contato@iasapoio.org
CNPJ 05.659.018/0001-13

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS
CNPJ 05.659.018/0001-13

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025), às 10 horas, em primeira convocação, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS, doravante denominada simplesmente AAS, na sede desta, localizada na Rua Adélia Chaves, 135 | Califórnia | Cidade de Nova Iguaçu | Estado do Rio de Janeiro | CEP 26.216-010, com a presença de 100% (cem por cento) dos associados regularmente inscritos no quadro social, conforme lista de presença parte integrante desta ATA, e todos cientes de que, posteriormente, deverão assinar digitalmente a lista de presença do referido ato, pelo sistema ICP, como sinal de aprovação, após deliberarem sobre: **ORDEM DO DIA: 1.** Reforma do Estatuto da AAS, para fins de adequação a *Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998*, e outros: **1.1.** Criação do Conselho de Administração; **1.2.** Criação do cargo de Diretor Executivo; **1.3.** Criação do cargo de Secretário; **1.4.** Extinção dos cargos de Presidente e Vice-presidente; **1.5.** Inclusão de novas atividades econômicas; e **2.** Alterações do Conselho Fiscal: **2.1.** Deliberar sobre o pedido de renúncia do Conselho Fiscal em curso, para atender o novo sistema de governança da instituição (*Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998*); **2.2.** Realização de eleição para novos membros do Conselho Fiscal; e **3.** Conselho Administrativo: **3.1.** Eleição dos membros do Conselho de Administração.; e **4.** Extinção e criação de filiais: **4.1.** Deliberar sobre o encerramento das atividades das filiais CNPJ N.º 05.659.018/0002-02 e 05.659.018/0003-85; **4.2.** Deliberar sobre a criação de novas filiais, nos seguintes endereços: **Filial 1:** localizada na Rua General Osório, 337, Centro, Nova Friburgo/RJ | CEP 28625-630; **Filial 2:** localizada na Rua Mateus Tartaruga, 56, Hidódromo, Recife/PE | CEP 52041-652; **Filial 3:** localizada na Rua Euzébio Tostes, 19, Parque Araruama, São João de Meriti/RJ | CEP 25585-220; **Filial 4:** localizada na Rua Conselheiro José Bonifácio, 143, Barra do Itapemirim, Maratáizes/ES | CEP 29345-000; **Filial 5:** localizada na Rua 24 de Janeiro, 147, Centro, Teresina/PI | CEP: 64.000-080; e **5.** Diversos: **5.1.** Apresentação, apreciação e aprovação das prestações de contas, balanços e demonstrações dos resultados dos exercícios relativos aos anos 2021, 2022, 2023 e 2024; **5.2.** Apresentação dos relatórios de atividades sociais relativos aos anos 2021, 2022, 2023 e 2024. **DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA** - Inicialmente, para a condução dos trabalhos, os associados elegeram como **Presidente da Assembleia** o Sr. **Eurico Pedro de Paula** e como **Secretário**, o Sr. **Arlindo Teixeira Figueiredo Júnior**. Dando início à ordem do dia, o Presidente da Assembleia, ao fazer uso da palavra, expôs aos presentes a necessidade e relevância dos itens da Ordem do Dia. Após ampla discussão, com a manifestação de todos os associados que desejaram se pronunciar, ficou decidido, por unanimidade dos votos, a **aprovação dos itens: 1.1., 1.2., 1.3., 1.4., e 1.5.** Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; e Atividades Econômicas Secundárias: 86.60-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.30-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.40-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 86.40-2/02 Laboratórios clínicos; 86.30-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.90-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 86.10-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.21-6/01 UTI móvel; 86.21-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 86.40-2/04 Serviços de tomografia; 86.40-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2/06 Serviços de ressonância magnética; 86.40-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS
SEDE
Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP
26216-010 Tel.:(21) 3851 0707 | contato@iasapoio.org
CNPJ 05.659.018/0001-13

86.40-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 86.40-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 86.40-2/03 Serviços de diálise e nefrologia; 86.40-2/10 Serviços de quimioterapia; 86.40-2/11 Serviços de radioterapia; 86.40-2/12 Serviços de hemoterapia; 86.40-2/13 Serviços de litotripsia; 86.40-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos; 86.50-0/01 Atividades de enfermagem; 86.30-5/04 Atividade odontológica; 86.50-0/02 Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0/04 Atividades de fisioterapia; 86.50-0/05 Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0/06 Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 86.30-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana; 86.50-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; 86.90-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento; 75.00-1/00 Atividades veterinárias; 94.99-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente; 84.12-4/00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 90.01-9/01 Produção teatral; 90.01-9/02 Produção musical; 90.01-9/03 Produção de espetáculos de dança; 90.01-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 90.01-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 90.01-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação; 90.01-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 90.03-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 91.01-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos; 91.02-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; 91.02-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; 91.03-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; 93.11-5/00 Gestão de instalações de esportes; 93.19-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 02.20-9/06 Conservação de florestas nativas; 71.20-1/00 Testes e análises técnicas; 36.00-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água; 36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões; 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 72.10-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; 71.11-1/00 Serviços de arquitetura; 71.12-0/00 Serviços de engenharia; 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 01.62-8/01 Serviço de inseminação artificial em animais; 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 78.20-5/00 Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8130300 Atividades paisagísticas; 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599699 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; **a seguir item 2.1.; a seguir o item 2.2. - Eleição Conselho Fiscal:** mediante indicação e votação aberta entre os associados. Após o processo eleitoral, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes associados, os senhores **EURICO PEDRO DE PAULA, EVANDRO STUDART SOARES DE QUEIROZ E RONALDO MOREIRA DA FONSECA**, para compor o Conselho Fiscal, para o

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS
SEDE
Rua Adélla Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP
26216-010 Tel.:(21) 3851 0707 | contato@iasapoio.org
CNPJ 05.659.018/0001-13

período de **03/01/2025 a 03/01/2029**; a seguir item 3.1. - **Eleição Conselho de Administração**: mediante indicação e votação aberta entre os associados. Após o processo eleitoral, foram eleitos por unanimidade para compor o Conselho de Administração, para o período de **03/01/2025 a 03/01/2029**, o cargo previsto no Art. 19º, inciso III do novo Estatuto Social, o Associado: **EURICO PEDRO DE PAULA**, brasileiro, divorciado, empresário, 15/12/1951, portador da Carteira de Identidade n.º **04083224-8** DIC, inscrito CPF sob n.º **465.627.297-34**, filho de **MANOEL PEDRO DE PAULA** e **DIVA CUNHA DE PAULA**, residente e domiciliado Rua Prudente de Moraes, 156/602 | Centro | Nova Friburgo | RJ | CEP 28610-000 | euricodepaula@iasapoio.org; os cargos previstos no Art. 19º, inciso IV do novo Estatuto Social, os Associados: **EVANDRO STUDART SOARES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, oficial de registro, portador da Carteira de Identidade n.º **07558854-1** DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º **009.267.587-56**, nascido em 03/08/1969, filho de **MIRIAM SOARES DE QUEIROZ** e **ANTONIO PEREIRA DE QUEIROZ**, residente e domiciliado na Rua Dalva Miranda, n.º 35 | da luz | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26260-000 | evandroqueiroz@iasapoio.org; e **RONALDO MOREIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, biólogo, portador da Carteira de Identidade n.º **29.521/02 – CRBio - 02**, inscrito no CPF sob o n.º **009.352.097-27**, nascido em 08/04/1971, filho de **MARIA DA PENHA MOREIRA DA FONSECA** e **CECILIANO CAETANO DA FONSECA**, residente e domiciliada na Rua Santo Anunciação, s/n Lote 4 Quadra C | Engenho do Porto | Duque de Caxias/RJ | CEP. 25035-000 | ronaldomoreira@iasapoio.org; o cargo previsto no Art. 19º, inciso V do novo Estatuto Social, o Associado: **ARLINDO TEIXEIRA FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º **27488186-1** DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º **147.261.477-14**, filho de **SIDINEIA RAMOS CAVALCANTE FIGUEIREDO** e **ARLINDO TEIXEIRA FIGUEIREDO**, residente e domiciliado na Avenida Salomão Ferreira do Nascimento, 273, sobrado | Vila Rosali, São João de Meriti | RJ | CEP 25510-170, arlindoteixeira@iasapoio.org. Os novos Conselheiros eleitos declararam que não há qualquer impedimento legal para exercer o cargo, tomando posse nos respectivos cargos.

CONSELHO	MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	MANDATO
Art. 19º, III	Eurico Pedro de Paula	03/01/2025 a 03/01/2029
Art. 19º, IV	Evandro Studart Soares de Queiroz	03/01/2025 a 03/01/2029
Art. 19º, IV	Ronaldo Moreira da Fonseca	03/01/2025 a 03/01/2029
Art. 19º, V	Arlindo Teixeira Figueiredo Júnior	03/01/2025 a 03/01/2029

Dando prosseguimento aos **itens 4.1. e 4.2. - Extinção e criação de filiais**; os **itens 5.1. e 5.2. – Diversos**: foram analisados, debatidos e aprovados em bloco, por unanimidade, pelos associados presentes. A seguir, o Presidente da Assembleia, convocou os novos Conselheiros eleitos, com base Inciso II do §9º do Art. 19º do novo Estatuto Social para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, a ser realizada em **03/01/2025, às 18h**, na sede da instituição, para deliberarem sobre a seguinte **PAUTA**: Designação do Diretor Executivo, com base no inciso IV do Art. 20º do Estatuto Social; Designação do Secretário, com base no inciso IV do Art. 20º do Estatuto Social; Aprovação do Regimento Interno da Entidade, com base no inciso VII do Art. 20º do Estatuto Social; Aprovação de Regulamento Interno, com base no inciso VIII

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS
SEDE
Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP
26216-010 Tel.:(21) 3851 0707 | contato@iasapoio.org
CNPJ 05.659.018/0001-13

do Art. 20º do Estatuto Social; Aprovação da proposta, para autorizar o Diretor Executivo a iniciar os procedimentos necessários para pleitear a qualificação como Organização Social, atendendo às exigências da legislação e regulamentação aplicáveis em cada esfera da Federação.

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e Secretário da Assembleia.

Nova Iguaçu/RJ, 03 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EURICO PEDRO DE PAULA**
Data: 28/01/2025 17:18:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eurico Pedro de Paula
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
gov.br **ARLINDO TEIXEIRA FIGUEIREDO JUNIOR**
Data: 28/01/2025 12:03:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arlindo Teixeira Figueiredo Júnior
Secretário da Assembleia

WAGNER ANTONIO BARBOZA
BRAGA:89930452753
Assinado de forma digital por
WAGNER ANTONIO BARBOZA
BRAGA:89930452753
Dados: 2025.03.18 11:36:57 -03'00'

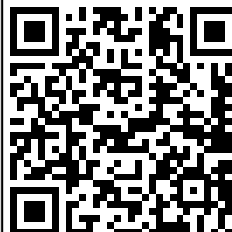
Wagner Antonio Barboza Braga
Diretor Executivo

ASSINADO DIGITALMENTE
HELENINHA FERREIRA PIMENTEL DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinatura-digital> 

Heleninha Ferreira Pimentel de Lima
Advogada
OAB/RJ 261529

Página 4 de 5

8o. OFICIO DE NOVA IGUAÇU
RUA GETULIO VARGAS, No. 38
CNS: 089383 PROCOLO CENTRAL : 3202502051452088
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 21/03/2025. Averb.1, Prot. 19302, Lv. A 12183
Reg.N.18049 no livro A -42,Fls.55/
No dia de hoje. NOVA IGUAÇU, 21/03/2025.
Emol.: R\$442,43. Fetj: R\$88,48. Fund: R\$22,12. Funp: R\$22,12.
Funa.: R\$26,54. Pmcmv: R\$6,88. Iss: R\$17,54. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$42,28. Total: R\$678,24
EEXD 00021 EVG Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



LUCIANA REGINA COSTA DOS SANTOS:08528613704
Assinado de forma digital por
LUCIANA REGINA COSTA DOS SANTOS:08528613704
Dados: 2025.03.21 16:29:26 -03'00'

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por LUCIANA REGINA COSTA DOS SANTOS, Substituta autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU - 8o. OFICIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/03/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://validar.iti.gov.br).

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE
Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010
Tel.:(21) 3851 0707 | contato@iasapolo.org
CNPJ 05.659.018/0001-13
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025), às 18h, foi realizada, em primeira convocação, a **Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo** da **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS**, nos termos do inciso II do §9º do Art. 19º do Estatuto Social. A ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.659.018/0001-13**, com sede na Rua Adélia Chaves, n.º 135 | Bairro Califórnia | Município de Nova Iguaçu | Estado do Rio de Janeiro | CEP 26216-010. Conforme a lista de presença, que é, parte integrante desta Ata, os senhores Conselheiros e os demais presentes, estão cientes de que deverão, posteriormente, assinar digitalmente a lista de presença, por meio do sistema **ICP-Brasil**, como manifestação formal de sua aprovação. Em obediência ao **§14 do Art. 19º do Estatuto Social**, foi realizada a votação para a composição da Presidência e Secretaria da reunião do Conselho, e sendo indicado por unanimidade por seus membros, para fins de condução dos trabalhos, Presidente Sr. **Eurico Pedro de Paula** e secretariada pelo Sr. **Arlindo Teixeira Figueiredo Júnior**, com a seguinte pauta divulgada na AGE dos Associados, realizada em 03 de janeiro do corrente ano, às 10:00h, a fim de deliberar sobre a **ORDEM DO DIA: 1) Designação para o cargo de Diretor Executivo**, com base no inciso IV do Art. 20º do Estatuto Social: do Sr. **Wagner Antônio Barboza Braga**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **07532227-1 (IFP)** e inscrito no CPF sob o n.º **899.304.527-53**, nascido em **29/03/1968**, filho de **Laurita Barboza Braga** e **Waldomiro Braga**, residente na Rua Adélia Chaves, 135, Bairro Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26216-010, e-mail: wagnerbraga@iasapolo.org; **2) Designação para o cargo de Secretário**, com base no inciso IV do Art. 20º do Estatuto Social: a Sra. **Nívea Martins Codorniz**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Carteira de Identidade n.º **075907/0-0** e inscrita no CPF sob o n.º **030.069.717-10**, nascida em **03/05/1972**, filha de **Manoel Martins Codorniz** e **Elizabete Ribama Codorniz**, residente na Rua Ernesto Francisco de Moura, 41, Bairro Chacrinha, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26285-530, e-mail: contato@iasapolo.org; **3) Aprovação do Regimento Interno da Entidade**, com base no inciso VII do Art. 20º do Estatuto Social; **4) Aprovação do Regulamento Interno**, com base no inciso VIII do Art. 20º do Estatuto Social; **5) Aprovação da proposta**, para autorizar o Diretor Executivo, a iniciar os procedimentos necessários para pleitear a qualificação como Organização Social, atendendo às exigências da legislação e regulamentação aplicáveis em cada esfera da Federação; das **DELIBERAÇÕES**: Após ampla discussão e contribuições dos conselheiros

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE
Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010
Tel.:(21) 3851 0707 | contato@asapolo.org
CNPJ 05.659.018/0001-13
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO

presentes, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Foi nomeado o **Sr. Wagner Antônio Barboza Braga** para o cargo de **Diretor Executivo da ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS**, com mandato de **quatro anos**, compreendido entre **03/01/2025 e 03/01/2029**; 2) Foi nomeada a **Sra. Nívea Martins Codorniz** para o cargo de **Secretária da ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS**, com mandato de **quatro anos**, compreendido entre **03/01/2025 e 03/01/2029**; 3) Foi aprovado o regimento interno da entidade; 4) Foi aprovado o regulamento interno; 5) Foi autorizado o Diretor Executivo a iniciar os procedimentos necessários para pleitear a qualificação como Organização Social.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às **19h30**, e a presente ata foi lavrada por mim, **Arlindo Teixeira Figueiredo Júnior**, secretário da reunião, que a redigi e assino juntamente com o presidente, **Eurico Pedro de Paula**, e demais membros do Conselho Administrativo.

Nova Iguaçu/RJ, 03 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EURICO PEDRO DE PAULA
Data: 28/01/2025 17:12:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Eurico Pedro de Paula
Presidente do Conselho Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDO TEIXEIRA FIGUEIREDO JUNIOR
Data: 28/01/2025 12:10:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Arlindo Teixeira Figueiredo Júnior
Secretário

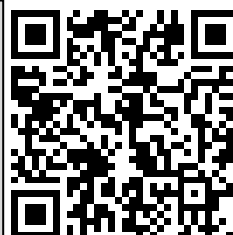
WAGNER ANTONIO
BARBOZA
BRAGA:89930452753
Assinado de forma digital por
WAGNER ANTONIO BARBOZA
BRAGA:89930452753
Dados: 2025.03.18 11:36:17 -03'00'
Wagner Antonio Barboza Braga
Diretor Executivo

ASSINADO DIGITALMENTE
HELENINHA FERREIRA PIMENTEL DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://brasil.gov.br/assinador-digital>
SERPRO

Heleninha Ferreira Pimentel de Lima
Advogada
OAB/RJ 261529

Página 2 de 3

8o. OFICIO DE NOVA IGUAÇU
RUA GETULIO VARGAS, No. 38
CNS: 089383 PROCOLO CENTRAL : 3202502131543012
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 21/03/2025. Averb.3, Prot. 19304, Lv. A 12183
Reg.N.18049 no livro A -42,Fls.57/.
No dia de hoje. NOVA IGUAÇU, 21/03/2025.
Emol.: R\$442,43. Fetj: R\$88,48. Fund: R\$22,12. Funp: R\$22,12.
Funa.: R\$26,54. Pmcvm: R\$6,88. Iss: R\$17,54. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$42,28. Total: R\$678,24
EEXD 00030 GEW Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



LUCIANA REGINA COSTA DOS SANTOS:08528613704
Assinado de forma digital por LUCIANA REGINA COSTA DOS SANTOS:08528613704
Dados: 2025.03.21 16:30:26 -03'00'

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por LUCIANA REGINA COSTA DOS SANTOS, Substituta autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU - 8o. OFICIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/03/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://validar.iti.gov.br).

ENTIDADE

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)						
05.659.018/0001-13	ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE	IA						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL								
9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA								
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.								
NATUREZA JURÍDICA								
ASSOCIACAO PRIVADA								
CEP	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO					
26216-010	RJ	NOVA IGUACU	RUA					
LOGRADOURO			COMPLEMENTO					
ADELIA CHAVES Nº 135			NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.					
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		ATIVA						
02/05/2003		SIM						
CONTATOS								
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.								
DADOS DO CNAS								
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.								
DADOS DE CEBAS								
NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO/SUB-ASSUNTO	NÚMERO DA PORTARIA	TIPO DE DECISÃO	DATA DO D.O.U	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FINAL DA VIGÊNCIA	LINK DO D.O.U	LINK DA RETIFICAÇÃO
25000.046820/2021-10	REQUERIMENTO »» CONCESSÃO	429	DEFERIDO	19/05/2023	19/05/2023	18/05/2026	CLIQUE AQUI	
FILIAL(IS) DA ENTIDADE (0 - ZERO) 								
PROTOCOLO(S) VINCULADO(S) A ESTA ENTIDADE 								



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE

CPF/CNPJ: 05.659.018/0001-13

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:06:54 do dia 14/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5FFB140425140654

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2025.1.5075843-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 05.659.018/0001-13	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 30/01/2025 16:32 VÁLIDA ATÉ : 30/04/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
EMIÇÃO ELETRÔNICA**

Número da Certidão

2025/003792

Nº de Controle da Autenticidade

652.572.537.487

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 05.659.018/0001-13	Nome do Contribuinte ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA ADELIA CHAVES, Nº 135			
Bairro CENTRO	CEP 26216010	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da Lei Complementar 014/05).

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 25005-8

IMOBILIÁRIAS:

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 30/01/2025 17:13:11

NOVA IGUAÇU, 30 de Janeiro de 2025



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/01/2025, em referência ao pedido 33655/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE

CNPJ:

05.659.018/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **RZDW.5210.6S11.8014**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **31/01/2025 às 13:14:46.1**

Esta certidão tem validade até 30/07/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 03/02/2025 às 18:11:41.6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE
CNPJ: 05.659.018/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:39 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **9EBC.E9FB.1252.3327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

2025.4216605.723-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

dez de fevereiro de dois mil e cinco até dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE e CNPJ: 05.659.018/0001-13, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4216605.723-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - .

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 10/02/2025 10:43:06

NOVA IGUAÇU, 10 de fevereiro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



CERTIDÃO

2024.3827610.786-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

onze de novembro de dois mil e quatro até onze de novembro de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE e CNPJ: 05.659.018/0001-13, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3827610.786-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 11/11/2024 14:08:08

NOVA IGUAÇU, 11 de novembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.659.018/0001-13

Certidão nº: 5642722/2025

Expedição: 30/01/2025, às 16:21:15

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.659.018/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.659.018/0001-13
Razão Social: ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE
Endereço: RUA ADELIA CHAVES 135 / CALIFORNIA / NOVA IGUACU / RJ / 26216-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041301171271809612

Informação obtida em 14/04/2025 14:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010
Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org
CNPJ 05.659.018/0001-13
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

A ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE, com seu **ato constitutivo** registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro no 8º Ofício, registrado sob o nº de ordem **6647**, Livro **A-8**, por despacho de **02/05/2003**, e com sua **Primeira Alteração** registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro no 8º Ofício, registrado sob o nº de ordem **14.505**, Livro **A-25**, por despacho de **27/01/2014**, e com sua **Segunda Alteração** registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro no 8º Ofício, registrado sob o nº de ordem **16.274**, Livro **A-32**, por despacho de **17/01/2018**, e com sua **Terceira Alteração** registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro no 8º Ofício, registrado sob o nº de ordem **18.049**, Livro **A-37**, por despacho de **10/03/2022**, inscrito no Ministério da Fazenda no CNPJ nº **05.659.018/0001-13**, Inscrição Estadual (**Isenta**), Inscrição Municipal sob o nº **25005-8**, Registro no CREMERJ Pessoa Jurídica Nº **52/113057-9 PJ**, CNES Nº **7442246**, com sua sede na Rua Adélia Chaves – nº135 – Califórnia – Cidade de Nova Iguaçu – Estado do Rio de Janeiro – CEP 26216-010, resolvem os associados de comum acordo e na melhor forma de direito, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **03/01/2025**, fazer a **Quarta Alteração** no Estatuto Social, e consolidar o instrumento constitutivo e as alterações posteriores em um único instrumento, na forma e condições abaixo:

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FORO, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE, também denominada **AAS**, constituído na forma de Associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada, sua sede e foro na cidade do Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, sito a Rua Adélia Chaves, 135 – Califórnia, Cidade de Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro — CEP.26216-010 e Filial 1: localizada na Rua General Osório, 337, Centro, Nova Friburgo/RJ | CEP28625-630; Filial 2: localizada na Rua Mateus Tartaruga, 56, Hidódromo, Recife/PE | CEP 52041652; Filial 3: localizada na Rua Euzébio Tostes, 19, Parque Araruama, São João de Meriti/RJ | CEP 25585-220; Filial 4: localizada na Rua Conselheiro José Bonifácio, 143, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES | CEP 29345- 000; Filial 5: localizada na Rua 24 de Janeiro, 147, Centro, Teresina/PI | CEP: 64000-080.

Art. 2º - A fim de cumprir seu(s) objetivo(s) e finalidade(s) estatutárias, a AAS poderá manter filiais, unidades, escritórios, diretorias regionais em todo o território nacional, assim como em território internacional, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 3º – A AAS tem por objetivos estatutários o desenvolvimento e a execução de ações, programas, projetos e parcerias, de forma direta ou indireta, voltados para as seguintes áreas: Saúde, Educação e Capacitação, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, Meio Ambiente e Sustentabilidade, e Proteção Animal:

- I. A implementação de saúde em todos os seus níveis de atenção (primária, secundária e terciária) diretamente, sob a forma de consultórios, consultórios de especialidades, ambulatórios, entre outros, por atendimentos por meio de plataformas (on-line) e/ou presencial, e com observação ao desenvolvimento de linha de cuidados, com ações de prevenção, tratamento e bem viver;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.:(21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- II. A promoção de saúde em parceria com o Poder Público, em qualquer nível de atenção (primária, secundária e terciária), contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil visando, principalmente, garantir segundo princípio da universalidade as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social dos cidadãos;
- III. O desenvolvimento de trabalho multiprofissional e interdisciplinar nas áreas e profissionais médica, nutrição, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, entre outras, para a implementação de atendimento e qualificação do atendimento em saúde e da gestão de serviços de saúde, com foco na atenção e cuidado integral de pessoas e comunidades;
- IV. A promoção de gestão de serviços de saúde, de forma a garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado pelos princípios da universalidade, integralidade e da equidade, com uma visão estratégica definida em um processo de aprimoramento contínuo;
- V. A promoção de educação como processo de formação e qualificação, inclusive no âmbito profissional e para o mercado de trabalho, observada em especial as qualificações de profissionais da saúde e da linha de cuidados, como cuidadores de idosos, cuidadores de pessoas com deficiência permanentes ou transitórias, entre outras pessoas em situação de vulnerabilidade social, em todos os seus níveis, da extensão, técnico à especialização, por meios de educação on-line, a distância e/ou presencial;
- VI. A promoção de eventos acadêmicos, técnicos, informativos e sociais entre estes pesquisas, estudos, cursos, workshops, palestras, seminários, simpósios, conferências, fêrias, fóruns , entre outros, bem como, de produtos correlatos para formação e qualificação, nas dimensões informativa e de comunicação, acadêmica, técnico-profissional e sócio culturais, sob as formas materiais e/ou digitais, entre estes artigos, revistas, jogo educativos, documentários, e-books, sites, aplicativos, dentre outros, objetivando a valorização das pessoas, o desenvolvimento institucional , o conhecimento prático e as práticas educativas, de aperfeiçoamento e capacitação de profissionais em geral, trocas de experiências e intercâmbios, em todos os casos, principalmente nas áreas da saúde, assistência social, educação e cultura;
- VII. O desenvolvimento e execução de programas, projetos, ações de responsabilidade social e de voluntariado, visando incentivar, organizar, apoiar e reconhecer ações voluntárias de participação cidadã de profissionais, em especial das áreas de Assistência humana, saúde, educação, tecnologias, cultura e segurança alimentar e demais públicos de relacionamento, em prol de famílias e indivíduos, bem como, de comunidades em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, observadas, ainda, situações de desastres, catástrofes e acidentes, sem discriminação no atendimento de qualquer natureza;
- VIII. A implementação da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional;
- IX. A promoção de programas desportivos e paraesportivos e lazer, direcionados ao desporto educacional de participação e de rendimento;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.:(21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- X. A implementação, promoção, gestão, execução de parcerias, projetos e/ou programas na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XI. A promoção da cultura, defesa e conservação dos patrimônios histórico e artístico, inclusive mediante a realização de projetos de arqueologia e produção de audiovisual;
- XII. A implementação de parcerias, projetos e/ou programas de proteção, direitos e saúde animal, em todos os seus níveis de atenção (primária, secundária e terciária) diretamente, sob a forma de consultórios, unidades móveis, consultórios de especialidades, ambulatórios, laboratórios entre outros, por atendimentos por meio de plataformas (on-line) e/ou presencial, e com observação ao desenvolvimento de linha de cuidados, com ações de prevenção, tratamento e bem viver;
- XIII. A implementação e execução de parcerias, projetos e/ou programas para implementar políticas de gestão sustentável de resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva e a reciclagem nas áreas urbanas;
- XIV. A implementação de projetos e/ou programas para garantir o uso racional do solo urbano, incentivando a ocupação ordenada e preservando áreas verdes e a biodiversidade;
- XV. O fortalecimento de parcerias público-privadas para financiar e implementar projetos que melhorem a qualidade de vida nas cidades;
- XVI. A promoção de projetos e/ou programas para inclusão social e a redução das desigualdades urbanas, com ações que assegurem o acesso igualitário a serviços como saúde, educação e lazer, e promovam a convivência pacífica e a diversidade nos espaços urbanos;
- XVII. Estimular a adoção de energias renováveis, como solar e eólica, no setor agrícola, promovendo a sustentabilidade energética;
- XVIII. A promoção de programas para educação ambiental e a conscientização pública sobre a importância da preservação e conservação dos recursos naturais, à recuperação de áreas degradadas, incluindo reflorestamento, manejo sustentável e conservação da biodiversidade;
- XIX. A implementação de projetos e/ou programas para o consumo consciente e redução de desperdícios, promovendo campanhas educativas junto à sociedade e ao setor produtivo;
- XX. A implementar projetos, programas com o Poder Público e a iniciativa privada para implementar soluções tecnológicas e práticas inovadoras em prol do desenvolvimento sustentável;
- XXI. Desenvolver projetos, programas para o combate ao desmatamento, poluição e outras práticas que degradem o meio ambiente, articulando esforços com órgãos fiscalizadores;
- XXII. A promover pesquisas e estudos sobre mudanças climáticas e seus impactos, contribuindo para a formulação de políticas públicas e

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.:(21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

estratégias de mitigação;

- XXIII.** A implementação de parcerias, projetos ou programas para preservação dos recursos naturais por meio da capacitação de comunidades locais e implementação de tecnologias de baixo impacto ambiental;
- XXIV.** A implementação de parcerias, projetos ou programas de coleta seletiva, reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos em parceria com empresas, governos e comunidades;
- XXV.** A implementação de parcerias, projetos ou programas, para proteção e reconstrução dos ecossistemas marinhos e terrestres, incluindo a proteção de espécies ameaçadas e seus habitats naturais;
- XXVI.** Promover parcerias, projetos ou programas para implantação e difusão de energias renováveis e a eficiência energética em projetos e práticas adotadas pelo setor público e privado;
- XXVII.** A implementação de parcerias, projetos ou programas para o desenvolvimento sustentável, participando ativamente de fóruns, conselhos e comitês ambientais;
- XXVIII.** A implementação de parcerias, projetos ou programas de sensibilização e mobilização social para a proteção de mananciais, rios, lagos e recursos hídricos essenciais à vida;
- XXIX.** Criar e manter programas de capacitação para comunidades e empresas sobre práticas sustentáveis, incluindo gestão de resíduos e economia circular e orientando sobre a adoção de melhores práticas sustentáveis;
- XXX.** A implementação, promoção, gestão, criar, realizar, execução de parcerias, projetos e/ou programas para combater impactos ambientais das ações realizadas, ajustando estratégias para maximizar os benefícios ecológicos e sociais;
- XXXI.** Realizar ou promover feiras, eventos e campanhas de incentivo ao desenvolvimento de uma economia verde, priorizando negócios sustentáveis e a articulação de redes de cooperação entre organizações, empresas e governos para ampliar o impacto de ações voltadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
- XXXII.** Promover o engajamento de comunidades locais na proteção de suas áreas naturais, criando modelos de gestão participativa para reservas e parques;
- XXXIII.** Promover a neutralização de emissões de carbono e compensação ambiental, em parceria com o setor produtivo e governos;
- XXXIV.** Promover a criação de indicadores de sustentabilidade para medir e monitorar o progresso de ações ambientais e sociais desenvolvidas pela organização;
- XXXV.** Realizar a construção e recuperação de infraestrutura hídrica sustentável, visando ampliar o acesso à água potável para comunidades urbanas e rurais, especialmente em regiões de vulnerabilidade hídrica;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- XXXVI.** Promover a conscientização sobre o uso racional e sustentável da água, destacando a importância da conservação dos recursos hídricos e do saneamento básico;
- XXXVII.** Realizar a capacitação técnica para comunidades e gestores públicos sobre a manutenção e operação de sistemas de abastecimento, como poços profundos, cisternas e reservatórios;
- XXXVIII.** Atuar em programas de perfuração, completção, recuperação e instalação de poços públicos profundos, bem como a construção e manutenção de cisternas e reservatórios;
- XXXIX.** Atuar em programas de fortalecimento da segurança hídrica, promovendo parcerias para a implementação de sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água;
- XL.** A implementação de programas de criação e manutenção de unidades demonstrativas e centros de capacitação em tecnologias de captação e conservação de água, voltados ao atendimento de comunidades e organizações locais;
- XLI.** A implementação, promoção, gestão, criar, realizar, execução de parcerias, projetos e/ou programas para criar e manter redes comunitárias para a gestão participativa de recursos hídricos, incentivando o engajamento social no planejamento e na preservação da infraestrutura hídrica;
- XLII.** A execução de assistência técnica para localidades que enfrentam escassez de água, promovendo soluções adaptadas às necessidades locais;
- XLIII.** O desenvolvimento da revitalização de fontes de água e recuperação de infraestruturas hídricas degradadas, garantindo sua funcionalidade e sustentabilidade;
- XLIV.** Implementar tecnologias inovadoras e eficientes para captação, armazenamento e distribuição de água, com foco em áreas de difícil acesso e baixa disponibilidade hídrica;
- XLV.** Promover a proteção e manutenção de aquíferos, nascentes e demais fontes de água, desenvolvendo e promovendo práticas sustentáveis de uso e manejo dos recursos hídricos;
- XLVI.** Desenvolver campanhas para o combate ao desperdício e à poluição dos recursos hídricos, incentivando práticas que garantam a conservação ambiental e o abastecimento sustentável;
- XLVII.** Promover a realização de seminários, workshops e feiras, para difundir conhecimento sobre tecnologias e boas práticas de gestão hídrica;
- XLVIII.** Fomentar e apoiar a eficácia das ações e projetos desenvolvidos, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o alcance das metas de segurança hídrica.

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§1º - A AAS compromete-se a promover o desenvolvimento humano e social, pautando-se nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, por meio de atividades que incluam, mas não se limitem a:

- I. Implementar, promover, gerenciar, criar, manter e realizar ações que atendam às finalidades institucionais descritas;
- II. Estabelecer parcerias e cooperações técnicas, operacionais e financeiras com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil; e
- III. Desenvolver projetos e programas que busquem a transformação social, a inclusão e a sustentabilidade nas áreas de atuação previstas neste artigo.

§2º - A AAS possui finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive, na eventualidade, de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfira a esses terceiros os benefícios relativos à isenções e imunidades constitucionais e legais que sejam asseguradas a entidade, aplicando integralmente os recursos em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

§3º - É vedado a AAS envolvimento em questões religiosas, político-partidárias, eleitorais ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

§4º - A AAS investe seus excedentes financeiros obrigatoriamente no desenvolvimento das próprias atividades, sendo vedada a sua distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

§5º - A AAS para alcançar seus objetivos realizar ou não parcerias, por meio de instrumentos regulares, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, sempre como valores, princípios e objetivos afins e correlatos aos seus.

Art. 4º. - A AAS tem como objetivos, para fins de registro no:

- I. **CFM** – Conselho Federal de Medicina e os seus Conselhos Regionais das categorias Médicas, exercidos somente na área médica ou em conjunto com a medicina, os seguintes:
 - i. Atividades de apoio à gestão de saúde, somente na área médica;
 - ii. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, somente na área médica;
 - iii. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
 - iv. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências;
 - v. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

procedimentos cirúrgicos;

- vi. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
 - vii. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
 - viii. Atividades de enfermagem, em conjunto com a medicina;
 - ix. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, somente na área médica; e
 - x. Atividades associativas não especificadas anteriormente, em conjunto com a medicina;
- II. **CFMV** – Conselho Federal de Medicina Veterinária e os seus Conselhos Regionais das categorias Médicas Veterinárias, exercidos somente na área médica veterinária ou em conjunto com a medicina veterinária, os seguintes:
- i. Ambulância para animais;
 - ii. Clínica veterinária;
 - iii. Consultoria em alimentação veterinária;
 - iv. Consultório veterinário;
 - v. Hospital veterinário;
 - vi. Laboratório de análise veterinária;
 - vii. serviços de assistência veterinária em estabelecimentos agropecuários;
 - viii. serviços de cirurgia veterinária;
 - ix. Serviços de esterilização de animais;
 - x. Serviços de exames de imagem em animais;
 - xi. Serviços de imunização veterinária;
 - xii. Serviços de internação veterinária;
 - xiii. Serviços de médico veterinário;
 - xiv. Serviços de raio-x veterinário;
 - xv. Serviços de transporte de animais em ambulâncias;
 - xvi. Serviços de vacinação em animais;
 - xvii. Serviços veterinários;
 - xviii. Unidade móvel de atendimento médico veterinário.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a AAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A AAS é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Efetivo e Honorários.

§1º - É Efetivo, o associado, pessoa física, que identificado com as finalidades do **IA**, ingressa na Instituição com direito a voz e voto nas Assembleias.

§2º - É Honorário o associado, pessoa física ou jurídica, que tenha prestado relevante(s) serviço(s) à(s) causa(s) a que se dedica a AAS, com direito a voz nas Assembleias, mas sem direito a voto.

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010
Tel.: (21) 3851 0707 | contato@iasapolo.org
CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Art. 7º - A admissão de novos associados efetivos se fará mediante aprovação unânime do corpo integrante dos associados, através de proposta do próprio interessado, encaminhada pela Diretoria a Assembleia Geral para votação em escrutínio secreto para a deliberação.

Parágrafo Único - Uma vez aprovada à admissão, o associado será cadastrado em livro próprio.

Art. 8º - O Regimento interno estabelecerá os procedimentos a serem adotados para a admissão de novos associados, bem como para o desligamento do quadro de associados.

Art. 9º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar das atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando assim designados para essas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AAS;
- IV. Solicitar seu desligamento do quadro de associados da AAS.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação da AAS abstendo-se de praticar atos que a comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral.

Art. 11º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem, individual, solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da AAS, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - Os associados responderão, todavia, pela própria conduta, quando culposa e lesiva aos interesses da AAS e de terceiros atingidos diretamente por seu comportamento indevido, sem prejuízo da exclusão do quadro associativo.

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12º - A AAS será regida por um modelo de governança que valorize eficiência na execução do plano de trabalho, transparência, sustentabilidade e adequada prestação de contas, em respeito às deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A AAS adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 13º - A estrutura organizacional da AAS será constituída por:

- I. Assembleia Geral;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria; e

IV. Conselho Fiscal.

§1º - Os poderes legais e estatutários dos órgãos administrativos, Conselho de Administração e Diretoria, são indelegáveis, exceto os autorizados neste estatuto ou aprovados em Assembleia Geral com pauta específica.

§2º - Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 14º - A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo deliberativo e soberano da AAS, dotado de competência para conhecer qualquer assunto de interesse associativo e formado pelos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários, sem prejuízo da participação de todo e qualquer associado que se apresente para dela tomar conhecimento e, se houver aprovação da maioria dentre os associados presentes, nela ter manifestação.

Art. 15º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger, e dar posse quando for o caso, aos membros do Conselho de Administração;
- II. Destituir os administradores, dispensados pelo Conselho de administração;
- III. Deliberar sobre a alteração de Estatuto, aprovada pelo Conselho de Administração;
- IV. Deliberar sobre a exclusão de associado;
- V. Deliberar sobre a extinção da AAS;
- VI. Deliberar sobre as decisões da Diretoria sobre casos omissos no presente Estatuto;
- VII. Deliberar quanto a alienação de bens e contratação de empréstimos de qualquer natureza ou quaisquer endividamentos financeiros que venha a compromissar de forma futura a receita ou o patrimônio da AAS ou de qualquer ente de sua gestão.

Art. 16º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma única vez ao ano, regularmente convocada e instalada para deliberar até o último dia útil do quarto mês do referido exercício, para deliberar sobre:

- I. Relatório anual da Diretoria;
- II. Homologação das contas e balanço aprovados pelo Conselho de Administração.

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@iasapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Art. 17º - A Assembleia Geral será regularmente convocada pelo Conselho de Administração por meio de edital por intermédio do qual se revele a ordem do dia, assim como horária e local, que será afixada na sede e em eventuais filiais da AAS, sem prejuízo da divulgação em site mantido pela associação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

- I. Pelo Diretor Executivo da AAS;
- II. Por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 18º - Qualquer Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito de voto e, em segunda convocação, com quórum mínimo deliberativo de um terço dos associados.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, colhidos dentre Associados em pleno gozo do exercício do direito de voto, respeitado o quórum mínimo deliberativo de um terço dos associados ressalvadas as seguintes matérias, que exigem a aprovação por maioria de 2/3 dos votos:

- I. Alteração do Estatuto;
- II. Destituição dos administradores;
- III. Alienação de bens;
- IV. Contratação de empréstimo, financiamento ou para contrair dívidas;
- V. Dissolução.

§2º - Em cada Reunião da Assembleia, será eleito dentre os seus membros, um presidente e um secretário, para fins de condução dos trabalhos.

Sessão II

Do Conselho de Administração

Art. 19º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composta por no mínimo **10 (dez) membros** e será constituído por:

- I. 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público, definidos pelo estatuto;
- II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros associados;
- IV. 10% a 30% (dez por cento a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade profissional e moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados e eleitos na forma estabelecida por este estatuto.

§1º - Os representantes de entidades previsto nos incisos I e II deste artigo, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

10

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§2º - Os membros previstos no inciso V serão indicados pelos empregados da AAS, a partir da eleição para esse fim.

§3º - O mandato do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição;

§4º - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados na forma dos incisos I e II deve ser de 2 (dois) anos, definidos pela Assembleia Geral.

§5º - É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho de Administração, porém, é vedada a remuneração ou subsídio, a qualquer título.

§6º - Sob nenhuma hipótese os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria poderão ser:

- I. Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Governadores, Vice-Governadores, Presidente da República, Vice-Presidente, Secretários Estaduais ou Municipais, Subsecretários Estaduais ou Municipais, Vereadores dos municípios, Deputados Estaduais e Federais, Senadores da República, bem como Ministros de Estado, em que a AAS tiver contrato firmado com transferência de recursos, com o respectivo ente federativo do ocupante do cargo ou função da administração direta, indireta, fundações, autarquias ou empresas públicas;
- II. Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;
- III. Exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

§7º - O Diretor Executivo da AAS deve participar das reuniões do Conselho de Administração, e demais convidados devem comparecer para esclarecimentos, sem direito a voto.

§8º - Qualquer associado da entidade pode ser convidado a participar das reuniões do Conselho de Administração, competindo-lhe a diligência em colaborar e participar em dia, hora e local designados para este fim. (Inciso II do **§9º do Art. 19º do novo Estatuto Social**)

§9º - O Conselho deve reunir-se:

- I. Ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano; e
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Diretoria ou de qualquer um dos membros do próprio Conselho de Administração, com prévia antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, ressalvadas as hipóteses em que o ato administrativo a tomar ou ordenar revele providência indispensável e urgente *ad referendum* ao próprio Conselho de Administração, ocasião em que será desconsiderada a antecedência da convocação para a validade do ato.

§10 - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§11 - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao Assumirem correspondentes funções executivas.

§12 - Os Conselheiros eleitos deverão prestar por escrita "declaração de não impedimento", nas condições acima previstas.

§13 - Legalmente inidôneo ou impedido é o postulante a dirigente ou dirigente de qualquer dos órgãos associativos da AAS:

- I. Cujas contas tenham sido rejeitadas em Assembleia Geral ou julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- II. Considerado responsável por demonstrado ato de improbidade, por decisão confirmada por um tribunal, em segundo grau de jurisdição.

§14 - Em cada Reunião do Conselho de Administração, será eleito dentre os seus membros, um presidente e um secretário, para fins de condução dos trabalhos.

Art. 20º - Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da AAS, para consecução dos seus objetivos;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar, anualmente, ou em menor prazo em caso de necessidade, a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria no âmbito do contrato de gestão;
- VI. Aprovar proposta de alteração estatutária e extinção da AAS, em quórum indicado neste Estatuto, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. Aprovar o Regimento Interno da entidade;
- VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao(s) órgão(s) supervisor(es) da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI. Estabelecer a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

XII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

XIII. O Conselho de Administração pode constituir procurador, com poderes plenos de diretoria, para atuar de forma conjunta ou separadamente com o Diretor Executivo em assinaturas bancárias, ou substituí-lo em caso de qualquer eventualidade;

XIV. Deliberar sobre a entrada na entidade de associados, e registrar corretamente os dados deles em instrumento próprio, livro ou digital.

Art. 21º - Para atendimento de legislação dos entes federados que exijam que se tenha disposição de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta no artigo 19º deste Estatuto, a AAS poderá constituir Conselho de Administração Específico, em sede Estaduais ou mesmos Municipais, ainda com composição e competência distintas de cada um que se possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão, celebrados ou que pretendem vir a ser, podendo para tanto, ser constituído apenas por Ata de Assembleia ou por inclusão no próprio Estatuto, como determinar a Lei local:

I) Primeira possibilidade de composição:

- i. De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- ii. De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- iii. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- iv. De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- v. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II) Segunda possibilidade de composição:

- i. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- ii. 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- iii. 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

III) Terceira possibilidade de composição, especialmente para fins de atender ao DECRETO Nº 44.001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012:

- i. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.:(21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- ii. 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;
- iii. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- iv. 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da AAS;

IV) Quarta possibilidade de composição:

- i. 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- ii. 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas
- iii. da sociedade civil;
- iv. 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;
- v. 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- vi. 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

V) Quinta possibilidade de composição:

- i. 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- ii. 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- iii. 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- iv. 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

VI) Sexta possibilidade de composição:

- i. até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- ii. trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@iasapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

iii. dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§1º. A Presidência do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será exercida pelo Presidente do Conselho de Administração da AAS, sem direito a voto.

§2º. A deliberação que instituir o Conselho de Administração Específico deverá constar em ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Sessão III Da Diretoria

Art. 22º - A Diretoria, é o órgão de direção da AAS e será composta pelo:

- I. Diretor Executivo; e
- II. Secretário.

§1º O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

§2º A Diretoria reunir-se-á a cada 03 (três) meses, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Executivo.

§3º - Não poderão, em nenhuma hipótese, serem eleitos para os cargos de diretoria da entidade pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, sendo obrigatório prestar por escrita a "declaração de não impedimento".

§4º - O dirigente que efetivamente atua na gestão da AAS poderá ser remunerado, respeitados como limites máximos os valores praticados no mercado abrangido pela região correspondente à área de atuação.

Art. 23º - Compete à toda Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Instituição, bem como os relatórios gerenciais e de atividades;
- III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum e firmar contratos e parcerias com as mesmas nos termos da legislação em vigor;
- V. Atender às requisições de relatórios do Conselho de Administração;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas do Conselho de Administração e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII. Executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- VIII. Designar comissões especiais, grupos de trabalho e selecionar pessoas;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.:(21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- IX. Contratar, sempre que conveniente e oportuno, profissionais especializados em consultas e relatórios técnicos para "compliance", prestação de contas e outras áreas de interesse para o aprimoramento da gestão;
- X. Encaminhar relatório opinativo para o Conselho de Administração para avaliar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- XI. Propor sobre os casos omissos no presente Estatuto e, após, enviar para referendo da Assembleia Geral.

Art. 24º - Os documentos atinentes à gestão financeira da AAS, tais como abertura de contas, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento pela AAS, devem ser assinados pelo Diretor Executivo.

§1º - Os documentos de que trata este artigo também poderão ser assinados por procuradores, desde que constituídos pelo Diretor Executivo e submetidos e aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º - Sem prejuízo das disposições do artigo anterior, caberão às Diretorias Regionais as tratativas pré-contratuais, a celebração e a execução dos contratos de gestão firmados entre o Poder Público e a AAS, nos termos do artigo 5º, da Lei 9637/98, que, portanto, poderá ser assinado pelo respectivo dirigente regional.

Art. 25º - Compete ao Diretor Executivo, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno da AAS;
- II. Praticar todos os atos de gestão necessários ao bom e regular funcionamento da AAS, especialmente nos projetos da área da saúde, exercendo a gestão administrativa da AAS, em consonância com este Estatuto, com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral e em conformidade com a legislação em vigor;
- III. Representar a AAS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente ou providenciar essa representação, especialmente nas demandas oriundas de projetos da área da saúde, constituindo procuradores submetidos e aprovado pelo Conselho de Administração;
- IV. Assinar todos os documentos que envolvam obrigações da AAS, como contratos ou qualquer outra espécie de ajuste, com o Poder Público ou privado, especialmente os da área da saúde;
- V. Representar a AAS junto a todos os órgãos governamentais das esferas federal, estadual, distrital e municipal, em todo o território nacional, incluindo, mas não se limitando, à Receita Federal do Brasil, Prefeituras, Secretarias, Ministérios, Autarquias, Agências Reguladoras e demais entidades públicas. O Diretor Executivo poderá praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da instituição, inclusive firmar contratos, acordos, convênios, requerer certidões e certificados digitais, realizar cadastros, assinar documentos e representar a instituição em processos administrativos e judiciais.

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@iasapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- VI. Representar a AAS junto aos bancos, podendo praticar todos os atos necessários à movimentação bancária, como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requerer e assinar cheques e contratos bancários, de forma isolada ou de forma conjunta em caso de nomeação de procurador pelo conselho de administração que assim disponha, exceto empréstimos e operações financeiras que contraem dívida necessitando de aprovação específica da Assembleia e Conselho de Administração;
- VII. Contratar e demitir funcionários;
- VIII. Contratar fornecedores em obediência às normas de contratação da entidade;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Art. 26º - Compete ao Secretário:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno da **AAS**;
- II. Colaborar com o Diretor Executivo na direção da AAS praticando todos os atos de gestão, necessários ao seu bom e regular funcionamento, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- III. Praticar todos os atos de gestão necessários ao bom e regular funcionamento da AAS, especialmente nos projetos de sustentabilidade e inovação, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, exercendo a gestão administrativa da AAS, em consonância com este Estatuto, com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral e em conformidade com a legislação em vigor;
- IV. Representar a AAS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente ou providenciar essa representação, especialmente nas demandas oriundas de projetos de sustentabilidade e inovação nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, constituindo procuradores, mandatários e advogados;
- V. Assinar todos os documentos que envolvam obrigações da AAS, como contratos, notas promissórias ou qualquer outra espécie de ajuste, com o Poder Público ou privado, especialmente nos projetos de sustentabilidade e inovação nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer;
- VI. Representar a AAS junto aos bancos, podendo praticar todos os atos necessários à movimentação bancária, como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requerer e assinar cheques e contratos bancários, de forma isolada;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VIII. Exercer outras atribuições que lhe sejam definidas.
- IX. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos da AAS;
- X. Gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentárias da AAS;
- XI. Ter sob sua guarda bens e valores da AAS;

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@iasapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- XII. Responsabilizar-se pelos balanços e outros documentos contábeis e financeiros da AAS;
- XIII. Elaborar, em conjunto com o Diretor Executivo, o relatório anual de atividades e a proposta do programa de trabalho da AAS;
- XIV. Arrecadar as receitas e administrar o pagamento das despesas da AAS; e
- XV. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo.

Sessão IV Do Conselho Fiscal

Art. 27º - O Conselho Fiscal, como órgão responsável pelo controle e fiscalização, será constituído por:

- I. 3 (três) membros eleitos podendo acumular função no conselho de administração.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04(quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos da Diretoria da AAS e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Associação, denunciar à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- IV. Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
- V. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

§1º - O conselho fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§2º - Os membros do conselho fiscal assistirão às reuniões do conselho de administração, se houver, ou da diretoria, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

§3º - O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos a auditores independentes, se for o caso.

§4º - As atribuições e poderes atribuídos ao Conselho Fiscal poderão ser executadas por Auditoria Externa, caso o mesmo não venha a ser constituído.

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da AAS serão obtidos:

- I. Por convênios, contratos de gestão ou outros tipos de ajustes com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social e na área específica de atuação da AAS;
- II. Por prestações de serviços, contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela AAS;
- III. Por contratos de cooperação ou consórcios entre a AAS e instituições privadas e públicas nacionais ou estrangeiras, para a execução de projetos no âmbito de atuação da AAS;
- IV. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V. Por contribuições, doações, legados e heranças dos associados e/ou de terceiros;
- VI. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VII. Pelo recebimento de royalties e direitos autorais;
- VIII. Por outros recursos que porventura lhe forem destinados, inclusive por eventual desenvolvimento, execução e/ou gestão de cursos e treinamentos, materiais e direitos patrimoniais sobre os mesmos.

Parágrafo Único - Os excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades finalísticas da AAS.

Art. 30º - O patrimônio da AAS será constituído por:

- I. Bens móveis, imóveis, semoventes, materiais ou imateriais, tecnologias, know-how, marcas;
- II. Direitos de qualquer espécie;
- III. Remuneração oriunda das atividades da AAS.

Art. 31º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da AAS.

§1º - Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, deverá haver incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio da União, Estado ou Município, conforme o caso, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio de Contrato de Gestão, ou ao de outra organização social qualificada a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto.

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010
Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org
CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§2º - Na eventualidade de declarada(s) utilidade(s) pública(s), em nível municipal(ais) e/ou estadual(ais), e registro(s) junto a Conselhos, no(s) Ministério do Desenvolvimento Social e/ou Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação, seguirá as disposições legais vigentes a época dos requerimentos e ocorrências, assim como para suas renovações.

§3º - Em caso de extinção por fusão ou incorporação ou desmembramento será nomeada a partir de Assembleia uma comissão formada por associados e terceiros interessados, responsável pelos atos de extinção, na forma que do ato, na obediência a legislação vigente a época do ato e obrigando-se no levantamento patrimonial, balanço geral, destinação dos fundos de contingências e dentre outros, bem como, na elaboração de minuta de estatuto e apresentação a Assembleia Geral, e, nas aprovações de registros, arquivamentos e publicações em órgãos competentes.

§4º - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

Capítulo V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas da AAS observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. O exercício financeiro da AAS encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;
- III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Município, INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal;
- VI. Obrigatoriedade de publicação anual da síntese dos Relatórios de Gestão, Financeiros, Execução do Contrato de Gestão e Balanço no Diário Oficial da União, do(s) Estado(s) ou do(s) Município(s), e de forma completa no site ou no Diário Oficial, caso a lei na qual a AAS for qualificada assim exigir.

Parágrafo Único - A AAS se obriga a publicar de maneira quadrimestral, ou em qualquer outra periodicidade exigida em Lei Específica, no Diário Oficial do Município e/ou Estado, conforme o caso, e na rede mundial de computadores, em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou separado por virgulas, os relatórios financeiros e relatório de execução do Contrato de Gestão, caso a lei local assim exija como condição de qualificação.

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.: (21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - A AAS será extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dentre membros do Conselho de Administração e associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tomar inviável a continuação de suas atividades, ocasião em que se promoverá a liquidação e apuração do patrimônio líquido para destinação.

Art. 34º - Fica permitida a realização de reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias de maneira on-line (virtual).

Art. 35º - É expressamente proibido o uso da denominação associativa ou de qualquer dos projetos, em parceria ou não com o Poder Público, para obrigações relativas a negócio estranhos ao seu objeto, especialmente a prestação de avais, endossas, fianças caução de favores.

Art. 36º - Os administradores e associados não responderão, em nenhuma hipótese, individual ou coletivamente, pelas obrigações da associação, salvo nos casos de excesso de mandato ou infração dos estatutos e nas demais hipóteses de responsabilidade pessoal prevista neste estatuto.

Art. 37º - Para a sustentabilidade econômica e o cumprimento de sua missão, a AAS poderá desenvolver atividades econômicas acessórias, de forma própria e/ou para terceiros, desde que compatíveis com seus objetivos sociais e que todo o superávit, caso haja, seja revertido integralmente em benefício de suas finalidades institucionais, exclusivamente em território nacional, conforme as atividades econômicas descritas abaixo:

i) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; **ii)** 86.60-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde; **iii)** 86.10-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; **iv)** 86.10-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; **v)** 86.21-6/01 UTI móvel; **vi)** 86.21-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; **vii)** 86.30-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **viii)** 86.30-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **ix)** 86.30-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **x)** 86.30-5/04 Atividade odontológica; **xi)** 86.30-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana; **xii)** 86.30-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; **xiii)** 86.40-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica; **xiv)** 86.40-2/02 Laboratórios clínicos; **xv)** 86.40-2/03 Serviços de diálise e nefrologia; **xvi)** 86.40-2/04 Serviços de tomografia; **xvii)** 86.40-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; **xviii)** 86.40-2/06 Serviços de ressonância magnética; **xix)** 86.40-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **xx)** 86.40-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; **xxi)** 86.40-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; **xxii)** 86.40-2/10 Serviços de quimioterapia; **xxiii)** 86.40-2/11 Serviços de radioterapia; **xxiv)** 86.40-2/12 Serviços de hemoterapia; **xxv)** 86.40-2/13 Serviços de litotripsia; **xxvi)** 86.40-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos; **xxvii)** 86.40-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; **xxviii)** 86.50-0/01 Atividades de enfermagem; **xxix)** 86.50-0/02

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010

Tel.:(21) 3851 0707 | contato@asapolo.org

CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Atividades de profissionais da nutrição; **xxx)** 86.50-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise; **xxxi)** 86.50-0/04 Atividades de fisioterapia; **xxxii)** 86.50-0/05 Atividades de terapia ocupacional; **xxxiii)** 86.50-0/06 Atividades de fonoaudiologia; **xxxiv)** 86.50-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; **xxxv)** 86.50-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; **xxxvi)** 86.90-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; **xxxvii)** 86.90-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; **xxxviii)** 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento; **xxxix)** 75.00-1/00 Atividades veterinárias; **xl)** 84.12-4/00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; **xli)** 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; **xlii)** 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **xliii)** 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; **xliv)** 02.20-9/06 Conservação de florestas nativas; **xlv)** 91.03-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; **xlvi)** 36.00-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água; **xlvii)** 36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões; **xlviii)** 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **lix)** 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; **i)** 71.11-1/00 Serviços de arquitetura; **ii)** 71.12-0/00 Serviços de engenharia; **iii)** 71.20-1/00 Testes e análises técnicas; **liii)** 72.10-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; **liv)** 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; **lv)** 78.20-5/00 Locação de mão-de-obra temporária; **lvi)** 78.30-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **lvii)** 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **lviii)** 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; **lix)** 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **lx)** 81.30-3/00 Atividades paisagísticas; **lxi)** 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **lxii)** 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **lxiii)** 90.01-9/01 Produção teatral; **lxiv)** 90.01-9/02 Produção musical; **lxv)** 90.01-9/03 Produção de espetáculos de dança; **lxvi)** 90.01-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; **lxvii)** 90.01-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; **lxviii)** 90.01-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação; **lxix)** 90.01-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; **lxx)** 90.03-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; **lxxi)** 91.01-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos; **lxxii)** 91.02-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; **lxxiii)** 91.02-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; **lxxiv)** 93.11-5/00 Gestão de instalações de esportes; **lxxv)** 93.19-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos; **lxxvi)** 94.99-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente; **lxxvii)** 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; **lxxiii)** 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; **lxxix)** 01.62-8/01 Serviço de inseminação artificial em animais.

Art. 38º - Como consequência da alteração das categorias de associados por Estatuto, os associados que compunham o quadro associativo da AAS nas extintas categorias de "Fundador" e "Emérito", passam a ostentar a categoria "Efetivo". Já os associados admitidos nas extintas categorias "Colaboradores", "Vogais" e "Honorário", passam a ostentar a categoria "Honorário".

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS

SEDE

Rua Adélia Chaves 135 | Nova Iguaçu | RJ | CEP 26216-010
Tel.: (21) 3851 0707 | contato@lasapolo.org
CNPJ 05.659.018/0001-13

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Nova Iguaçu/RJ, 03 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
EURICO PEDRO DE PAULA
Data: 28/03/2025 17:16:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eurico Pedro de Paula
Presidente do Conselho administrativo

Documento assinado digitalmente
ARLINDO TEIXEIRA FIGUEIREDO JUNIOR
Data: 28/03/2025 12:06:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arlindo Teixeira Figueiredo Junior
Secretário

**WAGNER ANTONIO
BARBOZA**
BRAGA:89930452753

Assinado de forma digital por
WAGNER ANTONIO BARBOZA
BRAGA:89930452753
Dados: 2025.03.13 13:41:50 -03'00'

Wagner Antonio Barboza Braga
Diretor Executivo

Assinado digitalmente
HELENINHA FERREIRA PIMENTEL DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pis.gov.br/assinador-digital>

Heleninha Ferreira Pimentel de Lima
Advogada
OAB/RJ 261529

23

8o. OFICIO DE NOVA IGUAÇU

RUA GETULIO VARGAS, No. 38

CNS: 089383 PROCOLO CENTRAL : 3202502051452193

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Apres. no dia 21/03/2025. Averb.2, Prot. 19303, Lv. A 12183

Reg.N.18049 no livro A -42,Fls.56/.

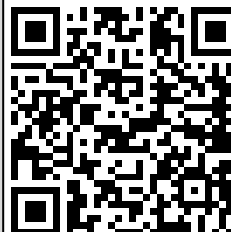
No dia de hoje. NOVA IGUAÇU, 21/03/2025.

Emol.: R\$442,43. Fetj: R\$88,48. Fund: R\$22,12. Funp: R\$22,12.

Funa.: R\$26,54. Pmcmv: R\$6,88. Iss: R\$17,54. Selo: R\$2,87.

Dist.: R\$42,28. Total: R\$678,24

EEXD 00026 CNL Consulte www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



**LUCIANA
REGINA
COSTA
DOS
SANTOS:08
528613704**

Assinado de
forma digital por
LUCIANA REGINA
COSTA DOS
SANTOS:0852861
3704
Dados:
2025.03.21
16:29:56 -03'00'

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por LUCIANA REGINA COSTA DOS SANTOS, Substituta autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU - 8o. OFICIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/03/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.659.018/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ADELIA CHAVES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 26.216-010	BAIRRO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANJOSDASAUDE@IASAPOIO.ORG	TELEFONE (21) 3766-5616
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025** às **17:29:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Segue abaixo proposta de preço para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Agudos, em conformidade com o Termo de Referência para a contratação emergencial, na cidade de Agudos - SP.

Valor do Custeio Mensal: R\$ 1.236.348,60

PROPOSTA DE PREÇOS

1	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	R\$ 460.862,00	37,28%
1.1	RECURSOS HUMANOS - CLT	R\$ 352.115,00	28,48%
1.2	ENCARGOS	R\$ 89.165,00	7,21%
1.3	BENEFÍCIOS (V.A + V.T + SEGURO DE VIDA)	R\$ 19.582,00	1,58%
2	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 551.020,60	44,57%
2.1	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 399.180,00	32,29%
2.2	DIRETORIA (PJ)	R\$ 24.000,00	1,94%
2.3	LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 33.550,00	2,71%
2.4	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	R\$ 5.000,00	0,40%
2.5	SERVIÇO DE IMAGEM	R\$ 41.253,50	3,35%
2.6	ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 9.280,00	0,75%
2.7	ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 9.750,00	0,79%
2.8	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (CÂMERAS)	R\$ 8.242,10	0,67%
2.9	LAVANDERIA	R\$ 6.845,00	0,55%
2.10	SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	R\$ 3.670,00	0,30%
2.11	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.250,00	0,83%
3	MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES	R\$ 31.100,00	2,52%
4	MEDICAMENTOS	R\$ 67.250,00	5,44%
5	GASES MEDICINAIS	R\$ 8.930,00	0,72%
6	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	R\$ 3.981,00	0,32%
7	MANUTENÇÃO	R\$ 25.650,00	2,02%
7.1	PREDIAL	R\$ 16.540,00	1,34%
7.2	EQUIPAMENTOS	R\$ 7.927,00	0,64%
8	ALIMENTAÇÃO	R\$ 11.250,00	0,91%
8.1	ALIMENTAÇÃO	R\$ 11.250,00	0,91%
9	HIGIENIZAÇÃO	R\$ 7.925,00	0,64%
9.1	HIGIENIZAÇÃO - INSUMOS	R\$ 7.925,00	0,64%
10	TELEFONE E INTERNET	R\$ 1.200,00	0,10%
11	LOCAÇÕES (TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS)	R\$ 23.590,00	1,91%
11.1	LOCAÇÕES (TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS - UTI)	R\$ 14.800,00	1,20%
11.2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 8.790,00	0,71%
12	TECNOLOGIA	R\$ 9.050,00	0,73%
12.1	SOFTWARES	R\$ 6.930,00	0,56%

12.2	EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	R\$ 2.120,00	0,17%
13	BENS DE CONSUMO	R\$ 3.290,00	0,27%
	SUBTOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.205.098,60	97,47%
14	DESPESAS INDIRETAS	R\$ 31.250,00	2,53%
	TOTAL GERAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.236.348,60	100%

Validade da proposta 180 dias.

Rio de Janeiro 14 de Abril de 2025.

WAGNER ANTONIO
BARBOZA
BRAGA:89930452753

Assinado de forma digital por
WAGNER ANTONIO BARBOZA
BRAGA:89930452753
Dados: 2025.04.14 16:55:03 -03'00'

INSTITUTO ANJOS DA SAÚDE
CNPJ: 05.659.018/0001-13

ANJOS

20 anos de dedicação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE
CPF/CNPJ: 05.659.018/0001-13

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:29:33 do dia 14/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: F2AI140425132933

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO ANJOS DA SAUDE

CPF/CNPJ: 05.659.018/0001-13

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:37:23 do dia 14/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WXFD140425133723

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.